



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE072/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220483**

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida Coronel Tancredo nº 486, Bairro Triunfo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE072/2022-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS ATRAVÉS DO PROGRAMA PDDE/SEMED DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU/PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de



classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE072/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE072/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 25 de Outubro de 2022

CLEBSON DE OLIVEIRA

ALVES:69524670259

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

C.N.P.J. nº 14.931.860/0001-53

CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:41013854000190

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 41.013.854/0001-90

CONTRATADO

EDUCANDO COMERCIO

DE ARTIGOS

PEDAGOGICOS LTDA:

43853693000178

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

C.N.P.J. nº 43.853.693/0001-78

CONTRATADO

AV. 22 MARÇO, 915

Assinado digitalmente por CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES:69524670259
Data: 2022.10.25 08:18:03
CPF: 611.000.140-01
CNPJ: 14.931.860/0001-53
Município: SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
Estado: PA
Data: 2022.10.25 08:18:03

Digitally signed by A R SILVEIRA LIMA COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA:41013854000190
DN: cn=A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA:41013854000190, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=RFB e-CNPJ A1,
email=CERTIFICAPA@GMAIL.COM
Date: 2022.10.25 08:18:16 -03'00'

Assinado digitalmente por EDUCANDO COMERCIO DE
ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:43853693000178
Data: 2022.10.25 10:45:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

MACRO PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:23384022000106

Assinado de forma digital por
MACRO PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:23384022000106
Dados: 2022.10.26 10:59:01
-03'00'

MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 23.384.022/0001-06
CONTRATADO





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE072/2022-SRP.

Empresa: A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 41.013.854/0001-90, estabelecida à Av Jose Mendonça, 198,, Centro, Santana do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, C.P.F. n° 821.440.282-49, R.G. n° PC PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFINETE COM CABECA Nº 29 100X1 - ALFINETE FABRICADO COM AÇO NIQUELADO Nº 29.	CAIXA	150.00	9,000	1.350,00
00002	ALFINETE SEM CABECA Nº 29 100X1 - ALFINETE FABRICADO COM AÇO NIQUELADO Nº 29.	CAIXA	150.00	9,000	1.350,00
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO 12X8CM AZUL E PRETO - ALMOFADA L P/ CARIMBO, CAIXA PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL OU PRETA, TIPO NÃO ENTINTADA.	UNIDADE	300.00	5,400	1.620,00
00004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DIM.18X4X3 - APAGADOR COM FELTRO TRATADO 100% LÃ, PLASTICO ABS ANATÔMICO, SUPORTE PARA 2 CANETAS, DIMENSÕES 18X4X3 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UNIDADE	300.00	5,250	1.575,00
00007	CAIXA ARQUIVO MORTO P.V.C - CAIXA REFORÇADA TUBO B PADRÃO, TAMANHO OFÍCIO 250X130X350MM.	UNIDADE	500.00	6,250	3.125,00
00008	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. GRAMATURA APROXIMADA 410 G/M², PESO:0.246KG.	UNIDADE	500.00	2,700	1.350,00
00009	CALCULADORA MESA 12 DÍGITOS - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TIPO BÁSICA, ALIMENTAÇÃO PILHA/SOLAR, DIMENSÕES 12X11,5CM.	UNIDADE	70.00	19,000	1.330,00
00010	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,8MM 50X1 - CANETA PONTA FINA BOLIGRAFO, MATERIAL TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 160MM.	CAIXA	300.00	37,500	11.250,00
00011	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1,0MM 50X1 - CANETA PONTA MÉDIA BOLIGRAFO, MATERIAL TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 160MM.	CAIXA	300.00	30,000	9.000,00
00012	CLIPS GRANDE Nº8/0 25X1 - CLIPS PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME AÇO REVESTIDO, CX 25 UNIDADES.	CAIXA	1.000.00	2,550	2.550,00
00013	CLIPS MÉDIO Nº4/0 50X1 - CLIPS PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME AÇO REVESTIDO, CX 50 UNIDADES.	CAIXA	1.500.00	2,850	4.275,00
00014	CLIPS PEQUENO Nº2/0 100X1 - CLIPS PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME AÇO DE REVESTIDO, CX 100 UNIDADES.	CAIXA	1.500.00	2,450	3.675,00
00015	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,4MM X 30CM - BASTÃO COLA QUENTE, BARRA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 7,4MMX30CM.	QUILO	6.00	39,000	234,00
00016	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11,2MM X 30CM - BASTÃO COLA QUENTE, BARRA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 11,2MMX30CM.	QUILO	6.00	39,000	234,00
00017	FITA ADESIVA LARGA E TRANSPARENTE 50M - FITA DE MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50MT, LARGURA 48MM.	UNIDADE	200.00	3,100	620,00
00018	GRAMPEADOR DE METAL MÉDIO P/25FLS - GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL METAL E PLASTICO ABS, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, GRAMPO 26/6.	UNIDADE	100.00	12,000	1.200,00
00019	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ 30FLS - GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL METAL E PLASTICO ABS, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS, GRAMPO 26/6.	UNIDADE	100.00	29,850	2.985,00
00020	GRAMPEADOR INDUSTRIAL MANUAL 106/6MM -- GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO, MATERIAL AÇO CROMADO, COM AJUSTE DE PRESSÃO, GRAMPO 206/06.	UNIDADE	10.00	39,200	392,00
00021	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 10X5000X1 -- GRAMPO GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, REF. 26/6. CX 5000 UND.	CAIXA	100.00	5,250	525,00
00022	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 206/06 5000X1 -- GRAMPO GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO	CAIXA	50.00	20,900	1.045,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



	ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULOS E PROPELENTES INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO (NÃO CONTER CFC), COM CERTIFICADO DA ANVISA/MS, PRAZO DE VALIDADE E FRASCO SEM IMPERFEIÇÕES.			
00042	ESPONJA DUPLA FACE - UNIDADE	1,000.00	0,580	580,00
	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL, ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA.			
00043	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA 34,5 CM COM SUPORTE - UNIDADE	30.00	6,500	195,00
	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA COM SUPORTE, CERDAS DE NYLON LISAS, FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO 34,, SUPORTE E CERDAS DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA.			
00044	ESPONJA DE AÇO PCT 8 UNIDADES - PACOTE	700.00	1,400	980,00
	ESPONJA DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100% ECOLÓGICO E COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.			
00045	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO BRANCO 50 X 60 - UNIDADE	250.00	4,100	1.025,00
	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X60.			
00046	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 4X1 - PACOTE	4,000.00	4,120	16.480,00
	EM ROLO NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 X 60 M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.			
00047	RASTELO TIPO VASSOURA EM PLÁSTICO RESISTENTE 26 DE UNIDADES -	45.00	15,000	675,00
	MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.			
00048	RODO CABO DE MADEIRA 60 CM - UNIDADE	80.00	10,880	870,40
	RODO DE ESPUMA COM LARGURA DE 60 CM, ENCABADO COM MADEIRA DE 1,20M DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. TIPO DUPLA FACE.			
00050	SACO PARA LIXO 30 LITROS 10X1 - PACOTE	400.00	1,850	740,00
	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM SACO POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR.			
00051	SACO PARA LIXO 50 LITROS 10X1 - PACOTE	1,000.00	2,450	2.450,00
	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM SACO POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR.			
00052	SACO PARA LIXO 100 LITROS 5X1 - PACOTE	500.00	1,450	725,00
	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS COM 05 UNIDADES, CONFECCIONADO EM SACO POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR.			
00053	VASSOURA DE PÊLO 30 CM - UNIDADE	80.00	9,080	726,40
	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO, COM BASE DE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.			
00054	RODO CABO DE MADEIRA 40 CM - UNIDADE	200.00	6,930	1.386,00
	RODO DE ESPUMA COM LARGURA DE 40 CM, E ENCABADO COM MADEIRA DE 1,20M DE COMPRIMENTO PLASTIFICADO, PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. TIPO DUPLA FACE.			
00055	ESCOVA LAVAR ROUPA MULTIUSO OVAL - UNIDADE	1,000.00	2,720	2.720,00
	DIMENÇÕES APROXIMADAS 11X5X5, ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
00056	CESTO DE PLÁSTICO 100 LT TELADO - UNIDADE	50.00	108,000	5.400,00
	CESTO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.			
00057	CESTO DE PLÁSTICO 60 LT TELADO - UNIDADE	50.00	69,980	3.499,00
	CESTO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.			
00058	RODO CABO DE ALUMÍNIO 60 CM - UNIDADE	150.00	41,380	6.207,00
	RODO COM CEPAL DE ALUMÍNIO, CEPAL MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM 1,20 CM, SEM ROSCA, COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO.			
00059	AVENTAL DE PLÁSTICO 1,10 CM X 51 CM - UNIDADE	100.00	15,500	1.550,00
	AVENTAL DE COZINHA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO FRONTAL, TAMANHO 1,10 CM X 51 CM, POSSUIR TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA, MATERIAL AFIKADOS AO AVENTAL POR COSTURA SIMPLES, NA COR BRANCO.			
00060	BALDE PLÁSTICO 08 LITROS - UNIDADE	150.00	7,280	1.092,00
	RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 08 LITROS.			
00061	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - FRASCO	200.00	1,780	356,00
	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSO ATIVOS			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00023	REVESTIDO, REF. 206/06. CX 5000 UND. ISOPOR FOLHA 15MM -- APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. CARACTERÍSTICAS: ISOPOR P5 = T7 COM. DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 30KG/MÜ.	UNIDADE	300.00	10,400	3.120,00
00024	ISOPOR FOLHA 20MM -- APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. CARACTERÍSTICAS: ISOPOR P5 = T7 COM. DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 30KG/MÜ.	UNIDADE	300.00	11,850	3.555,00
00025	ISOPOR FOLHA 30MM -- APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. CARACTERÍSTICAS: ISOPOR P5 = T7 COM. DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 30KG/MÜ.	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00026	LAPIS PRETO N°. 02 CAIXA SIMPLES 144X1 -- LAPIS CORPO EM MADEIRA CILINDRICO, APONTADO, GRAFITE N°.2, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, CX 144 UND.	CAIXA	10.00	35,450	354,50
00027	CANETA MARCA TEXTO 12X1 - MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, TIPO DE PONTA FLORECENTE, CX 12 UND.	CAIXA	150.00	14,950	2.242,50
00028	PAPEL A4 1X500 FLS - PAPEL BRANCO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210MM X 297MM, GRAMATURA 75G/Mý, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADES TÉRMICAS ANTI UMIDADES, RESMA DE 500 FOLHAS.	UNIDADE	300.00	26,450	7.935,00
00029	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 12X1 - PINCEL MAGNÉTICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COR AZUL, PONTA DE 2,5MM, TAMP A ANTI-ASFIXIANTE, MATERIAL DA PONTA FELTRO, CX 12 UND.	CAIXA	200.00	30,600	6.120,00
00030	PASTA TIPO DE AZ - PASTA ARQUIVO MODELO REGISTRADORA AZ, EM PAPALÃO PRENSADO E VISOR, LARGURA 290MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 75 MM, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRESSÃO.	UNIDADE	30.00	13,000	390,00
00031	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO 10X1 - PASTA COM ABA PARA ARQUIVO, DE PAPEL CARTONADO, TAMANHO A4, GRAMATURA 240G/Mý, PC 10 UND.	PACOTE	30.00	19,500	585,00
00032	PASTA DE PVC COM ELASTICO 10X1 - PASTA COM ABA PARA ARQUIVO, DE MATERIAL PVC, ALTURA 320 MM, LARGURA 240 MM, TAMANHO A4, PC 10 UND.	PACOTE	30.00	21,450	643,50
00033	REGUA ESCOLAR 30 CM - REGUA TIPO ESCOLAR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COM MARCAÇÕES EM CM E MM.	UNIDADE	300.00	1,450	435,00
00034	REGUA ESCOLAR 50 CM - REGUA TIPO ESCOLAR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 50 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, COM MARCAÇÕES EM CM E MM.	UNIDADE	150.00	4,350	652,50
00035	TESOURA ESCOLA SEM PONTA INOX - TESOURA TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL DA LAMINA AÇO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, TAM. 130MM APROXIMADO.	UNIDADE	50.00	2,400	120,00
00036	TESOURA GRANDE N°.8 DE AÇO INOX - TESOURA CORPO EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR DIVERSAS, PONTA ARREDONDADAS, DESTRO, COM DOIS DEDOS DE APOIO, COM REBITE DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	25.00	2,250	56,25
00037	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO, ATIVO, DE, 2,0%, ã, 2,5%, P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, LACRADA, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MS.	LITRO	3,000.00	2,050	6.150,00
00038	CESTO PARA LIXO 15 LITROS TELADO - CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UNIDADE	25.00	20,250	506,25
00039	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LT - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE CONCENTRADO, NOS PERFUMES EUCALÍPTO, FLORAL, JASMIN, LIMÃO OU LAVANDA, PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM E PRECAUÇÕES E CONDUTA EM CASO DE ACIDENTE.	UNIDADE	1,500.00	5,500	8.250,00
00040	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÓMICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FRASCO	1,500.00	1,760	2.640,00
00041	DESODORIZADOR DE AR 400 ML/277 G - DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, FRASCO DE 400 ML, FRAGRÂNCIA FLORAL, JASMIM, COMPOSTO DE EMULSIFICANTE,	UNIDADE	250.00	11,650	2.912,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00062	ANI�NICO, SULF�NICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E 6 VE�CULO Q.S.P., TIPO L�QUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PL�STICO CONTENDO 500ML.	UNIDADE	300.00	2,980	894,00
00063	PANO DE COPA 40X65 - ABERTO, 100% ALGOD�O, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSOR�O, DIMENS�ES 40X65M, COM VARIA�O DE +/-5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICA�O DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100.00	9,080	908,00
00065	VASSOURA EM NYLON 30 CM - VASSOURA COM CERDAS EM NYLON, DOM�STICA, BASE MEDINDO 30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, PLASTIFICADO ROSQUE�VEL.	UNIDADE	100.00	4,100	410,00
00066	PANO DE CH�O 70 X 40 CMT 100% ALGOD�O - PANO DE CH�O TAM. 70X40CM, FABRICADO EM TECIDO DUPLO 100% ALGOD�O, BRANCO.	UNIDADE	750.00	18,290	13.717,50
	LIMPA PISO 5 LITROS - LIMPA PISO PARA REMOVER, SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTA�OES EM SUPERFICIE CERAMICAS (PISOS E AZULEJOS) COMPOSTO : ACIDO, SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO, N�O IONICO, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA, CONTENDO 5LITROS.	GAL�O			
VALOR TOTAL R\$					162.339,30

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA; C.N.P.J. n  43.853.693/0001-78, estabelecida   AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, CENTRO, Feliz RS, (51) 93637-2900, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS, C.P.F. n  017.481.790-80, R.G. n  5114080831 SSP/DI RS.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00005	APAGADOR LOUSA PARA QUADRO NEGRO COM DEPOSITO 16,8 X7CM - APAGADOR EM MADEIRA COM DEP�SITO PARA GIZ, FELTRO 100% L�, DIMENS�ES 16,8CM X 7CM.	UNIDADE	70.00	5,340	373,80
00006	BORRACHA ESCOLAR BRANCA RECORD 40 40X1 - BORRACHA TAMANHO: 3,3 X 2,3 X 0,8CM; PESO: 10G, COMPOSI�O: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINT�TICA, CARGA MINERAL; APAGA ESCRITA A L�PIS E LAPISEIRA.	CAIXA	200.00	11,390	2.278,00
VALOR TOTAL R\$					2.651,80

Empresa: MACRO PRODUTOS E SERVI OS LTDA; C.N.P.J. n  23.384.022/0001-06, estabelecida   Q ARNE41, AV LO12, LT15, SL04, P DIR NORTE, Palmas TO, representada neste ato pelo Sr(a). LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA, C.P.F. n  007.222.362-63.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00049	SABAO EM PO 1KG -- SAB�O EM PO, MULTI-USO, BIODEGRAD�VEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PL�STICA COM 1KG, COM DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICA�O E VALIDADE. REGISTRO DA ANVISA/MS.	UNIDADE	300.00	5,500	1.650,00
00064	SAB�O EM P� 500 GRAMAS - SAB�O EM PO, AZUL, COM APAR�NCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOL�VEL RAPIDAMENTE EM �GUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIF�CIL DISSOLU�O. BIODEGRAD�VEL, COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM PL�STICA OU CAIXA DE PAPEL�O COM 500G.	CAIXA	300.00	2,650	795,00
VALOR TOTAL R\$					2.445,00